



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº 445/2020

Autoriza a concessão de reposição salarial e concede aumento real aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos § 2º, do Artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a concedido reposição salarial no percentual de 30% (trinta por cento) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Passagem, Estado da Paraíba.

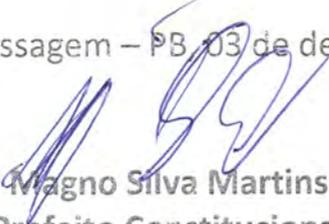
Art. 2º - A concessão da reposição salarial contido no Art. 1º desta Lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Passagem – PB, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - O valor da reposição salarial é relativo à inflação dos períodos entre março de 2013 a março de 2020, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Passagem – PB, 03 de dezembro de 2020.


Magno Silva Martins
Prefeito Constitucional